

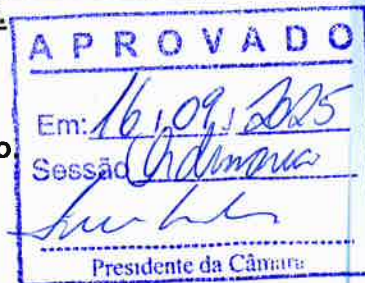


CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, DO EXECUTIVO, QUE "INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECÍFICA, REMANESCENTE DO SÍTIO ACA".

Autoria: Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação



FICA MODIFICADA A EMENTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

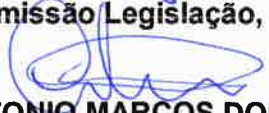
"INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECÍFICA, REMANESCENTE DO SÍTIO SÃO JOÃO".

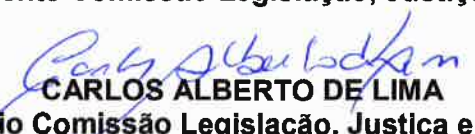
FICA MODIFICADO O ART. 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º – Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, da Planta Genérica de Valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº 104, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, remanescente do Sítio São João, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar."

Câmara Municipal de Tabapuã, 04 de setembro de 2025.


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


ANTONIO MARCOS DOMIGUES
Vice Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário Comissão Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

A presente emenda visa corrigir o vício de lógica e identificação constante no caput do art. 1º, que incorretamente designava a origem da área como “remanescente do Sítio Aca”, quando o próprio memorial descritivo anexo ao projeto identifica a área como “remanescente do Sítio São João”.

Câmara Municipal de Tabapuã, 04 de setembro de 2025.


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


ANTONIO MARCOS DOMIGUES
Vice Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário Comissão Legislação, Justiça e Redação